



Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL
Av. Prefeito Bento Gonçalves Pereira, n.º 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL - RJ

PORTARIA Nº 026/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER pensão por morte a **JOSÉ LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA NETO** na condição de cônjuge, e **MARIA JULIA ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA** na condição de filha, em virtude do falecimento da servidora **CARLA ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA**, enquadrada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível NT 1, Padrão Salarial B, Matrícula E-2629, lotada na Secretaria Municipal de Ciência e Educação, de acordo com o que dispõe os incisos I a IV, do art. 56, da Lei Municipal nº 3.228/2015, em conformidade com o art. 12, caput, da Lei Municipal 3.963/2022, fixando o valor da pensão em 70% do salário da servidora em favor de seu cônjuge e sua filha, ou seja, SEM PARIDADE (em parcela única), com efeitos financeiros a contar de 17 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paraíba do Sul, 12 de agosto de 2025.

Elis da Costa Candido
Diretora Presidente



Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL
Av. Prefeito Bento Gonçalves Pereira, n.º 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL - RJ

DESPACHO EM 12/08/2025

Processo nº 315/2025, pensão ao Sr. **JOSÉ LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA NETO** na condição de cônjuge, e **MARIA JULIA ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA** na condição de filha, em virtude do falecimento da servidora **CARLA ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA**, enquadrada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível NT 1, Padrão Salarial B, Matrícula E-2629, lotada na Secretaria Municipal de Ciência e Educação, de acordo com o que dispõe os incisos I a IV, do art. 56, da Lei Municipal nº 3.228/2015, em conformidade com o art. 12, caput, da Lei Municipal 3.963/2022, fixando o valor da pensão em 70% do salário da servidora em favor de seu cônjuge e sua filha, ou seja, SEM PARIDADE (em parcela única), com efeitos financeiros a contar de 17 de julho de 2025.

Ficam fixados os proventos, conforme demonstrado:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS	
Média Salarial Apurada (60%)	R\$ 980,38
Porcentagem (Cota Familiar 50% + Beneficiários 20%)	R\$ 980,38* 70% =
Proventos	R\$ 686,26

Art. 39, § 3º, c/c art. 7º, IV e VII da Constituição Federal/88; salário mínimo vigente na data da aposentadoria R\$ 1.518,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paraíba do Sul, 12 de agosto de 2025.

Elis da Costa Candido
Diretora Presidente